



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

**De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para os projetos abaixo relacionados, na forma do texto original ou do último substitutivo apresentado:**

### **3) PL 507/2016 – Autor: Ver. Antonio Donato (PT)**

PARECER Nº 1539/2016 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 18/11/2016, PÁGINA 90, COLUNA 01.

PARECER Nº 389/2017 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 27/04/2017, PÁGINA 106, COLUNA 04.

PARECER Nº 815/2017 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 22/06/2017, PÁGINA 74, COLUNA 02.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/06/2017, p. 71

### **PARECER Nº 815/2017 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 507/2016**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Donato, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de Julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, "O dia do(a) Monitor(a) Escolar" a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de agosto.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade, com substitutivo "a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis".

A colenda Comissão de Educação, Cultura e Esportes, por sua vez, apresentou substitutivo "para fazer constar que o presente projeto de lei pretende homenagear especificamente o monitor que atua no transporte escolar".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21/06/2017.

Jair Tatto - Presidente

Ricardo Nunes

Atílio Francisco  
Aurélio Nomura  
Isac Felix  
Ota  
Reginaldo Tripoli  
Rodrigo Goulart  
Soninha Francine - Relator(a)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/06/2017, p. 74

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).